



LEI Nº 652, de 29 de Janeiro de 2013

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 564/2011 e 582/2011, que cria cargos para a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos órgãos da administração direta do poder executivo municipal.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, ficam alterados os cargos previstos na tabela abaixo:

<i>CARGO</i>	<i>REMUNERAÇÃO</i>	<i>CARGA HORÁRIA SEMANAL</i>	<i>VAGAS</i>
Orientador Social	R\$ 1.000,00	40 horas	02
Facilitados de Oficinas	R\$ 1.000,00	40 horas	01
Mãe Social e/ou Pai Social	R\$ 750,00	Integral	02

Art. 2º - Os cargos acima alterados suprirão necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria do Trabalho e Bem Estar Social.

Art. 3º - Os cargos serão preenchidos após a realização de processo seletivo simplificado específico, devidamente autorizado nos termos da Lei Municipal nº 563/2011 e seguindo rigorosamente a ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

classificatória, que será realizado com aplicação de prova escrita objetiva de múltipla escolha, e para a função de mãe social além da prova, a entrevista com as candidatas aprovadas.

Art. 4º - No caso de não haver demanda na Casa Lar, as funcionárias serão realocadas na Secretaria do Trabalho e Bem Estar Social.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de Janeiro de 2.013.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal